

**DECRETO Nº 105, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE NORMAS PARA A  
COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E  
TERRITORIAL URBANO - IPTU  
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.**

PUBLICADO EM  
13 / 07 / 2022  
Ass. Ipameo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara/MG**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em especial o art. 52 e seguintes da Lei Complementar nº 073 de 07 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal, e demais disposições constitucionais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Aplica-se o índice de atualização do valor venal de 8,35%, fixado conforme decreto nº 107 no exercício anterior, em atendimento ao artigo 175 da Lei Complementar nº 073 de 07 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal.

**Art. 2º** O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativo ao exercício de 2022, poderá ser efetuado pelos contribuintes da seguinte forma:

I - em parcela única, com vencimento no dia 31 de Agosto de 2022, com desconto de 30% (trinta por cento);

II - de forma parcelada, sem desconto, em 05 (cinco) parcelas iguais, mensais e sucessivas, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais), nos seguintes vencimentos:

- a) 1ª parcela até o dia 31 de agosto de 2022;
- b) 2ª parcela até o dia 30 de setembro de 2022;



- c) 3ª parcela até o dia 31 de outubro de 2022;
- d) 4ª parcela até o dia 30 de novembro de 2022;
- e) 5ª parcela até o dia 31 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** Quando o vencimento de qualquer parcela do IPTU do exercício de 2022 coincidir com os dias não úteis, feriados ou finais de semana, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**Art. 4º** O pagamento de qualquer das parcelas previstas no artigo 2º, Inciso II deste decreto, após o vencimento, sujeitará o contribuinte às penas da legislação vigente à época da quitação do débito.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto nº104 de 12 de julho de 2022 e demais disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**TUPACIGUARA/MG, 13 DE JULHO DE 2022.**



**FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO**  
**Prefeito Municipal**